

PROPOSTA N.º 155/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- III. Nesse âmbito a Freguesia de Alvalade tem promovido, de forma gratuita, atividades desportivas no âmbito do desporto Júnior e oficinas desportivas para os jovens freguesia, com oferta de diversas modalidades;
- IV. Uma das atividades disponibilizadas tem sido o andebol, permitindo assim, ao respetivo público-alvo, o acesso à prática de atividade física regular, com o objetivo de contribuir para um estilo de vida saudável;
- V. O contrato que se encontrava em vigor para a prestação dos serviços em apreço terminou, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de aulas de andebol no âmbito da aludida iniciativa, a partir de 5 de setembro do corrente ano;
- VI. O professor António Carlos Ermida reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VII. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos entre 5 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023, renovável uma vez por igual período, devendo o preço base fixar-se nos €7.600,00 (sete mil e seiscentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

VIII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

IX. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 316/2022, de 11/08/2022, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de aulas de andebol no âmbito do desporto júnior e oficinas desportivas”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 61.º do OE2022, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de aulas de andebol no âmbito do desporto júnior e oficinas desportivas - Processo n.º 54/AJ/JFA/2022, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €7.600,00 (sete mil e seiscentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.05.03 do Orçamento para 2022, conforme documento em anexo, e repartidos da seguinte forma:

2022 - €1.520,00 (mil quinhentos e vinte euros);

2023 - €3.800,00 (três mil e oitocentos euros);

2024 - €2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta euros);

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

António Carlos Neves Ermida

██
██
██@██

6. Designar a do técnico superior Sérgio Lobo como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 11 de agosto de 2022.

A Vogal,



(Ana Rita Costenla)